



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

## DECRETO MUNICIPAL nº 4.547 – 04/07/2017

### **DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 22/11/2016,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.1224.2.011.000.3.3.90.39-454	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica .....	R\$ 20.000,00
10.302.3022.2.166.000.3.3.90.30-554	
Material de consumo .....	R\$ 50.000,00
10.302.3022.2.166.000.3.3.90.39-556	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica .....	R\$ 40.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.3.90.30-458	
Material de consumo .....	R\$ 10.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.3.90.39-462	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica .....	R\$ 10.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.3.90.36-461	
Outros serviços de terceiros – Pessoa física .....	R\$ 22.721,50
10.301.3014.2.246.000.3.3.90.30-510	
Material de consumo .....	R\$ 10.000,00
10.301.3014.2.246.000.3.3.90.39-515	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica .....	R\$ 10.000,00
10.302.3014.2.202.000.3.3.90.30-2124	
Material de consumo .....	R\$ 10.000,00
10.302.3014.2.202.000.3.3.90.14-530	
Diárias .....	R\$ 2.481,60
10.302.3014.2.202.000.3.3.90.39-535	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica .....	R\$ 5.000,00
10.302.3014.2.202.000.3.3.90.39-536	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica .....	R\$ 234,00
10.302.3023.2.201.000.3.3.90.30-565	
Material de consumo .....	R\$ 30.000,00
10.302.3023.2.201.000.3.3.90.39-569	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica .....	R\$ 20.000,00
10.302.3023.2.278.000.3.3.90.30-594	
Material de consumo .....	R\$ 15.000,00



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

10.305.3053.2.173.000.3.3.90.30-624	
Material de consumo .....	R\$ 10.000,00
10.302.3023.2.250.000.3.3.90.39-587	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica .....	R\$ 62.930,92
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$328.368,02</b>

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3022.2.166.000.3.3.90.14-553	
Diárias .....	R\$ 5.000,00
10.302.3023.2.201.000.3.1.90.11-559	
Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil .....	R\$ 15.000,00
10.302.3023.2.201.000.3.1.90.16-561	
Outras despesas variáveis – Pessoal civil .....	R\$ 10.000,00
10.302.3023.2.278.000.3.1.90.11-590	
Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil .....	R\$ 80.000,00
10.302.3023.2.278.000.3.1.90.16-592	
Outras despesas variáveis – Pessoal civil .....	R\$ 15.000,00
10.305.3053.2.173.000.3.1.90.11-617	
Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil .....	R\$ 80.000,00
10.305.3053.2.173.000.3.1.90.16-620	
Outras despesas variáveis – Pessoal civil .....	R\$ 20.000,00
10.302.3023.2.250.000.3.1.90.11-582	
Vencimentos e vantagens fixas – P. Civil .....	R\$100.652,42
10.302.3014.2.202.000.3.3.90.36-534	
Outros serviços de terceiros – Pessoa física .....	R\$ 2.481,60
10.302.3014.2.202.000.3.3.90.33-532	
Passagens e despesas com locomoção .....	R\$ 234,00
<b>TOTAL: .....</b>	<b>R\$328.368,02</b>

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de Julho de 2017.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### **CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.547 de 04/07/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 04 de Julho de 2017.

**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**